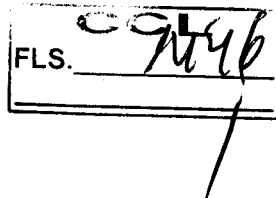




PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA



CONTRATO Nº. 005 DA CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3433/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTI PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA E A COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DE CAXIAS, NOS TERMOS DAS Lei nº. 11.947/2009, Lei nº 14.133/2021, Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013 de 17/06/2013 e Resolução/FNDE/CD nº 04 de 02/04/2015, Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Resolução CD/FNDE nº20/2020, Resolução CN/FNDE nº 21 de 16/11/2021 e demais legislações correlatas

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA, por intermédio da Secretaria Municipal De Educação, Ciências E Tecnologia De Caxias CNPJ/MF: 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias – MA, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologias, Sr. Adenilson Dias de Souza, portador do RG nº 1703674 SSP/MA e CPF/MF nº 282.895.523-00.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DE CAXIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 47.657.639/0001-08, situada na Rua Coronel Libanio Lobo, Nº 752, Sala 10, Centro, Caxias – MA, CEP: 65.608-010, doravante denominada CONTRATADA(O)/CREDENCIADA(O), neste ato representada por Francisco Das Chagas Gomes Costa, portador do RG 19796172002-9 GEJUSPC/MA, CPF 913.401.103-00,

Em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 386 de 22 de dezembro de 2023, Lei nº. 11.947/2009, Lei nº 14.133/2021, Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013 de 17/06/2013 e Resolução/FNDE/CD nº 04 de 02/04/2015, Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Resolução CD/FNDE nº20/2020, Resolução CN/FNDE nº 21 de 16/11/2021 e demais legislações correlatas resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

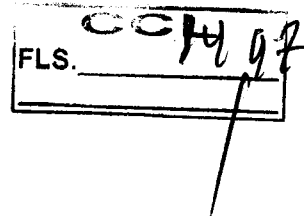
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de Gêneros Alimentícios HORTIFRUTI provenientes da AGRICULTURA FAMILIAR para oferta da Alimentação Escolar conforme especificações deste Termo de Referência aos alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino para atendimento da Alimentação Escolar com distribuição nas Escolas no ano de



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA**



2024/2025, da Prefeitura Municipal conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da chamada Publica, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Descrição do Objeto:

Item	Descrição	Und	Qtd.	Valor R\$	
				Unitário	Total
6	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA, DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR CONFORMAÇÃO UNIFORMES. DEVEM ESTAR FRESCAS E MADURAS PARA CONSUMO, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADAS EM PENCAS AVULSAS.	UND	129.630	1,35	175.000,50
10	FRUTA IN NATURA TIPO ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR UNIFORME. DEVEM ESTAR FRESCAS E MADURAS, PRÓPRIAS PARA CONSUMO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM MATÉRIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTE A CASCA.	KG	5.719	8,12	46.438,28

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 221.438,78 (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos)**

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA

FLS. 9648

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme classificação abaixo:

02.07.12.361.0007.2019.0000 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

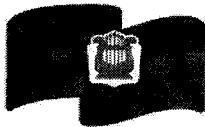
8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 14.133/2021, e do item 5. do Termo de Referência o CONTRATANTE, designa um servidor como fiscal de contrato.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

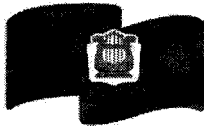
13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

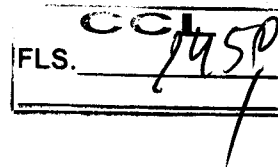
14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

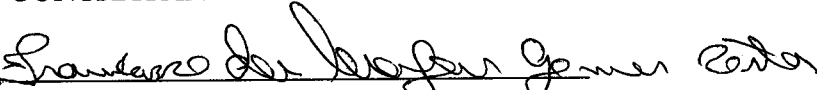
18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal
Sec. Munic. de Educação, Ciência e Tecnologia
Caxias/MA

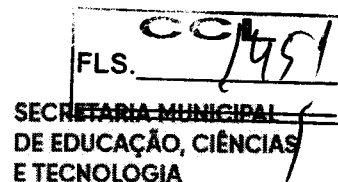
Caxias(MA) 17 de JUNHO de 2025

Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologias,
Sr. Adenilson Dias de Souza
CONTRATANTE


COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGRICOLAS DE CAXIAS,
Francisco Das Chagas Gomes Costa
CONTRATADA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE: CONTRATO Nº. 005 DA CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3433/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56 E A **COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGRICOLAS DE CAXIAS**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 47.657.639/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTI PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS NO ANO DE 2024/2025.

VALOR: R\$ 221.438,78 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 17/06/2025 E TÉRMINO: 17/06/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.12.361.0007.2019.0000 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: **SR. ADENILSON DIAS DE SOUZA** - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS; PELO CONTRATADO FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES COSTA, PORTADOR DO RG 19796172002-9 GEJUSPC/MA, CPF 913.401.103-00, REPRESENTANTE DA EMPRESA **COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGRICOLAS DE CAXIAS**, CAXIAS - MA, 17 DE JUNHO DE 2025.